

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 19 DE JUNHO DE 2024

Nº 115

## EXECUTIVO/GABINETE

**PORTARIA 592/2024 - GP, de 19 de junho de 2024.**

Desliga servidor por aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 69, §1º, XI, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 40 da Lei Complementar 53/2009:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Desligar do serviço público municipal o servidor ANTÔNIO TOMAZ DE ALMEIDA, matrícula nº 5862, ocupante do cargo de Professor NII E – J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a sua aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência Social de São Gonçalo do Amarante/RN - IPREV por meio da Portaria 051/2024 - IPREV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 593/2024 - GP, de 19 de junho de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear IARA VASCONCELOS DE LIMA MARINHO para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 594/2024 - GP, de 19 de junho de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, JEYNE KARLABARROS DE LIMA do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 595/2024 - GP, de 19 de junho de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear ANA CLEIDE DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 596/2024 - GP, de 19 de junho de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, MARQUISON RODRIGO DOS SANTOS ALVES do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 597/2024 - GP, de 19 de junho de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear MARQUISON RODRIGO DOS SANTOS ALVES para o cargo de provimento em comissão de GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 598/2024 - GP, de 19 de junho de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomeia MARIA VITÓRIA CANELA DE ARAÚJO para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 599/2024 - GP, de 19 de junho de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear MARIA LUCIA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****PORTARIA Nº 35/2024**

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Complementar Municipal no 069 de 10 de outubro de 2015 e o art. 3º do Decreto no 289 de 22 de abril de 2009, considerando o disposto no art. 12 da Portaria nº 001/2021-SEMDET/SGA;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Senhora: Talita de Lima Bezerra, CPF nº 073889194-06, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JADER TORRES JUNIOR  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**SAAE****PORTARIA Nº 099/2024/SAAE/SGA, de 17 de junho de 2024.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município no processo 120/2024/SAAE/SGA,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora Valência de Oliveira Simões, matrícula n.º 013, de acordo com os requisitos acima citados, a Licença para o Tratamento de Saúde, por 30 (trinta) dias, compreendendo o período 13.06.2024 a 12.07.2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de junho de 2024.

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de junho de 2024.

Iwry Magnum Silva do Nascimento  
 Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 101/2024/SAAE/SGA, de 19 de junho de 2024.**

Concessão de Diária a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE do município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 1.518/2022, atendendo ao Memorando Eletrônico (1Doc) n.º 13.351/2024.

CONSIDERANDO a participação de uma pesquisa na Estação de Tratamento de Efluente localizada no município de Guamaré no Rio Grande do Norte no dia 20 de junho de 2024,

CONSIDERANDO que o município de Guamaré fica a uma distância de 161 km de São Gonçalo do Amarante se encaixando assim no Decreto acima mencionado, conforme estabelecido no ANEXO I da Lei nº 1.518/2022;

**RESOLVE:**

Art.1º. Autorizar a concessão de 1/2 (meia) diária, no valor total de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), ao servidor Gilmar Benevides Costa, matrícula nº 059, Coordenador da Divisão de Tratamento de Água e Esgoto, para a cobertura de despesas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de junho de 2024.

Iwry Magnum Silva do Nascimento  
 Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 102/2024/SAAE/SGA, de 19 de junho de 2024.**

Concessão de Diárias a servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE do município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 1.518/2022, atendendo ao Memorando Eletrônico (1Doc) n.º 13.351/2024

CONSIDERANDO a participação de uma pesquisa na Estação de Tratamento de Efluente localizada no município de Guamaré no Rio Grande do Norte no dia 20 de junho de 2024,

CONSIDERANDO que o município de Guamaré fica a uma distância de 161 km de São Gonçalo do Amarante se encaixando assim no Decreto acima mencionado, conforme estabelecido no ANEXO I da Lei nº 1.518/2022;

**RESOLVE:**

Art.1º. Autorizar a concessão de 1/2 (meia) diária, no valor total de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), ao servidor Rummennigge Flor Sátiro, matrícula nº 211, Assessor Técnico Especial, para a cobertura de despesas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de junho de 2024.

Iwry Magnum Silva do Nascimento  
 Diretor Presidente

**PORTARIANº 104/2024/SAAE/SGA, de 19 de junho de 2024.**

Concessão de Diária à servidora

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE do município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 1.518/2022, atendendo ao Memorando Eletrônico (1Doc) n.º 13.351/2024.

**RESOLVE:**

Art.1º. Autorizar a concessão 1/2 (meia) diária, no valor total de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), a servidora Ieda Cecília Saldanha Bezerra, matrícula nº 236, Coordenadora da Divisão Ambiental, para cobertura de despesas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de junho de 2024.

Iwry Magnum Silva do Nascimento  
Diretor Presidente

**PORTARIANº 105/2024/SAAE/SGA, de 19 de junho de 2024.**

Concessão de Diária à servidora

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE do município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, e de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 1.518/2022, atendendo ao Memorando Eletrônico (1Doc) n.º 13.351/2024.

**RESOLVE:**

Art.1º. Autorizar a concessão 1/2 (meia) diária, no valor total de R\$ 40,00 (quarenta reais), a servidora Sharlene Karla dos Santos Souza, matrícula nº 279, Analista Ambiental, para cobertura de despesas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de junho de 2024.

Iwry Magnum Silva do Nascimento  
Diretor Presidente

**SAAE/LICITAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº18060001/2024  
PROCESSO 230016-3

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – CONTRATADO: Felipe Dantas Romachelli, CNPJ nº 32.545.533/0001-45, com sede a Rua Tietê, 815 cidade de São Bernardo do Campo/SP; DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios – Exercício 2024 – Projeto: 04.122.8002.2236; Elemento de Despesa 33.90.30 e/ou de outros que porventura venham a ser descentralizados; Fonte de Recurso: 17530000 – Recursos Provenientes de Taxas, contribuições e Preços Públicos; – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor contratado: R\$4.840,00 (Quatro mil oitocentos e quarenta reais); LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante 18 de Junho de 2024 - ASSINATURAS: Iwry Magnum Silva do Nascimento; CONTRATANTE – Felipe Dantas Romachelli – CONTRATADO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
001	SOLUÇÃO TAMPÃO (BUFFER) PH 4,01 +/- 0,01 PH À 25 °C +/- 0,2 °C COM CERTIFICADO DE ANÁLISE E VALIDADE DE 12 MESES, FRASCO 250ML, PH4.	und	01	QUEST	50,00	50,00
002	SOLUÇÃO TAMPÃO (BUFFER) PH 6,86 +/- 0,01 PH À 25 °C +/- 0,2 °C, COM CERTIFICADO DE ANÁLISE E VALIDADE DE 12 MESES, FRASCO 250ML.	und	01	QUEST	50,00	50,00
003	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 1413 µS/CM +/- 05% À 25 °C +/- 0,2° COM CERTIFICADO DE ANÁLISE E VALIDADE DE 12 MESES, FRASCO 250ML	und	01	QUEST	200,00	200,00
004	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 146,9 µS/CM +/- 05% À 25 °C +/- 0,2°C, COM CERTIFICADO DEANÁLISE E VALIDADE DE 12 MESES, FRASCO 250ML	und	01	QUEST	180,00	180,00

005	SOLUÇÃO PADRÃO DE FORMAZINA 1.000 NTU FRASCO COM 250 ML COM CERTIFICADO DE ANÁLISE E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, FRASCO 250ML	und	01	QUEST	500,00	500,00
006	SOLUÇÃO PADRÃO DE COR 500 UC CERTIFICADO DEANÁLISE E VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, FRASCO 250ML	und	01	QUEST	1.500,00	1.500,00
007	SOLUÇÃO PADRÃO DE CLORO LIVRE 1.000 PPM;ESTABILIZADO COM CERTIFICADO DE ANÁLISE;VALIDADE MÍNIMA 06 MESES, FRASCO 250ML.	und	01	QUEST	110,00	110,00
008	SOLUÇÃO PADRÃO DE NITRATO PARA ESPECTROFOTOMETRIA OU COLORIMETRIA DE 1000 MG/L (1000 PPM) COM CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, FRASCO 250ML	und	01	QUEST	150,00	150,00
009	SOLUÇÃO PADRÃO DE FLÚOR 0,5 PPM, COM CERTIFICADO DE ANÁLISE E VALIDADE DE 12 MESES, FRASCO 250ML	und	01	QUEST	300,00	300,00
010	SOLUÇÃO PADRÃO DE FLÚOR 5,0 PPM, COM CERTIFICADO DE ANÁLISE E VALIDADE DE 12 MESES, FRASCO 250ML	und	01	QUEST	300,00	300,00
011	SOLUÇÃO TISSAB III ATIVADOR DE FORÇA IÔNICA PARA ANÁLISE DE FLÚOR, COM CERTIFICADO DEANÁLISE E VALIDADE DE 12 MESES, FRASCO 500ML	und	01	QUEST	500,00	500,00
012	SOLUÇÃO DE PEPSINA 1% (MV) EM ÁCIDO CLORIDRICO 0,1N PARA LIMPEZA DE ELETRODOS.COM CERTIFICADO DE ANÁLISE E VALIDADE DE 12 MESES, FRASCO 250ML	und	01	QUEST	500,00	500,00
013	SOLUÇÃO DE THIOURÉIA PARALIMPEZAINORGÂNICOS DE ELETRODOS, COM CERTIFICADO DE ANÁLISE E VALIDADE DE 12 MESES, FRASCO 250ML	und	01	QUEST	500,00	500,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024  
EXTRATO ARP Nº 21/2024

OBJETO: Registro de preço para aquisição de hidrômetros conforme especificações e quantidades para atender as demandas necessárias do SAAE/SGA.

NOME: METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					
ENDEREÇO: AV GOVERNADOR MAGALHAES PINTO - CEP: 39404166 - UF: MG - Município: Montes Claros					
CNPJ: 09.655.998/0001-37				E-MAIL: licitacao@metalsaf.com.br	
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74016	Hidrômetro industrial, vazão nominal (qn) de 1,5m³/h, de ½ hidrômetro para água fria - uni jato, vazão máxima de 3m³/h, vazão nominal de 1,5m³/h, transmissão magnética, construído sob as normas vigentes: NBR nm 212, portaria inmetro 246/2000, ISO 4064 e derivadas, abnt-nmz12, apresentando: relojoaria selada, orientável e com visor inclinado 45° mostrador com leitura direta com resolução de 0,02 lts turbina com eixo em aço inox apoiado em mancais de safira blindagem magnética evitando	10.000	UND	R\$59,00	R\$590.000,00

<p>influências externas de campo magnético sistemático de lacração que oferece proteção contra fraudes ao mecanismo interno do medidor anel protetor de fácil manutenção evitando quebras no reparo do medidor saída de ½ , sem porcas e sem tubetes logomarca do SAAE gravada na relojoaria relojoaria com código de barras carcaça com comprimento de 115mm.</p> <p>Obs.: a carcaça do hidrômetro deve ser de bronze ou liga de cobre.</p>				
--	--	--	--	--



# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro  
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499  
[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)  
 Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)

## LEGISLATIVO

ATO DE MESANº 003/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE ACERCA DE ANTECIPAÇÃO DE PARCELA DA GRATIFICAÇÃO NATALINA, DEVIDA AOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes conferidas por Lei, em especial as regras encartadas no art. 20, XIII, do Regimento Interno da Casa Legislativa – Resolução 002/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que no exercício corrente (2024), o pagamento da gratificação natalina (13º décimo terceiro salário), devida aos parlamentares e servidores que integram o quadro de pessoa da Câmara Municipal, será efetivada, de forma excepcional, em duas parcelas, nos moldes a seguir delineados:

I – a primeira parcela, será quitada, com o pagamento dos salários referente ao mês de junho do exercício em curso, correspondente a no máximo 40% (quarenta por cento) da remuneração devida no referido mês, devendo ser observada, para fins de cálculos da gratificação natalina, a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos), por mês efetivamente trabalhado.

II – a segunda parcela, será adimplida, em conjunto com o salário referente a dezembro de 2024, e corresponderá à diferença obtida entre o valor total da gratificação natalina, deduzida o valor antecipado.

Art. 2º O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, e deverá ser ratificado pelo Plenário da Câmara Municipal.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de junho de 2024.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA  
 Presidente

RAIMUNDO MENDES ALVES  
 1º Secretário

GETÚLIO HUGO MARINHO MACIEL  
 2º Secretário